



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei N° 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI Edição Extra – N° 1673 – São Rafael/RN Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 005/2024 - CMAS

INSCREVE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução n° 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO RAFAEL/RN**, registrada sob CNPJ n° 52.662.076/0001-42.

Art. 2°. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o n° 01/2024, por tempo indeterminado.

Art. 3°. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - plano de ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3° da Resolução CNAS n° 14/2014.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 22 de maio 2024.

MARIA ITALÍDEA DANTAS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 006/2024 – CMAS

APROVA TERMO DE ACEITE PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, PELO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Sertão do Apodi, Assu e Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 22 de maio 2024.

MARIA ITALÍDEA DANTAS

Presidente do CMAS

PORTARIA N° 06.020/2024 – GP

CONCEDE UMA MEIA DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n°. 011/2022-GP.

RESOLVE:

Art.1° – Conceder uma meia diária, para o Sra. **LÉIA CRISTINA LOPES FONSÊCA**, ocupante do cargo de Diretora Geral de Saúde, para custear

despesas em uma viagem a Natal/RN, para participar da “2ª Reunião Temática 2024: Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica”, no dia 19 de junho de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3° - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 18 de junho de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 48/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELO SUS. A GERAÇÃO DOS RESULTADOS EXITOSOS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, SEGUE UMA LINHA COM DIVERSOS PRECEDENTES EM CELERIDADE PROCESSUAL. BUSCA-SE, JUDICIALMENTE, OS VALORES ATUALIZADOS E O RESSARCIMENTO DE VALORES FINANCEIROS EM ATRASO, QUE FORAM RECEBIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE A TÍTULO DE VERBAS DO SUS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL. COMPREENDERÁ, ASSIM, UM RETORNO DOS ÚLTIMOS 60 MESES DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, ALÉM DO IMPOSTO DE RENDA – IR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20% (vinte por cento) do valor restituído.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e (PNCP)

São Rafael/RN, 22 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

OAB/DF n° 29.502

CONTRATADO

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA

1° SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2° SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE

BIÊNIO: 2023/2024

PORTARIA N° 06.004/2024

CONCEDE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO VEREADOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder ao Vereador **DARLISON GONZAGA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, 1/2 (meia) diária, para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em uma viagem a Natal/RN, para participar do III Encontro dos Representantes das Escolas do Legislativo do RN, que aconteceu neste dia 20 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição,

3 - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

São Rafael/RN, em 19 junho de 2024

ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 06.005/2024

CONCEDE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder ao Servidor **SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA NETO**, ocupante do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de São Rafael/RN, 1/2 (meia) diária, para custear despesas de alimentação e locomoção urbana, em uma viagem a Natal/RN, dia 20 de junho de 2024, para Federação das Câmaras Municipais – FECAM/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição,

3 - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

São Rafael/RN, em 19 junho de 2024

DARLISON GONZAGA DE SOUZA

PRESIDENTE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO